



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA

Av. da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza -CE. CEP: 60020-181.
Fone: 85-3366-7365 – Fax: 85-3366-7362| E-mail: pradmufc@ufc.br

MEMORANDO CIRCULAR Nº 003/2017/PROPLAD/UFC

Fortaleza, 06 de setembro de 2017.

Aos Senhores (as): Gabinete do Reitor, Gabinete do Vice-Reitor, Pró-Reitores (Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centros, Faculdades, Institutos, Campis, Secretarias, Coordenadorias e Biblioteca, AUGER e Procuradoria.

Assunto: Checklist de Conformidade para Aceite Provisório ou Definitivo dos Serviços com Cessão de Mão de Obra.

Senhor (a) Dirigente,

1. Informamos que, em respeito ao Acórdão nº 1.545/2016/TCU/Plenário, item 5.2.1, "a", foi disponibilizado no sítio da PROPLAD a lista de verificação PROPLAD101 – Checklist de Conformidade para Aceite Provisório ou Definitivo dos Serviços com Cessão de Mão de Obra, pelo que sugerimos sua utilização pelos Gestores dos Contratos dessa natureza, quando do recebimento dos serviços. Segue o precitado dispositivo na íntegra:

"521. Recomendar à UFC que, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes, inclua os seguintes controles internos na etapa de planejamento da contratação: a) incluir no modelo de gestão do contrato listas de verificação para os aceites provisório e definitivo na etapa de planejamento da contratação, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato."

2. Segundo a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MP, que entrará em vigor em 25/09/2017:

"Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III."



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA

Av. da Universidade, 2853, Benfica.Fortaleza -CE. CEP: 60020-181.
Fone: 85-3366-7365 – Fax: 85-3366-7362| E-mail: pradmufc@ufc.br

3. Ademais, ressaltamos que a utilização da referida lista de verificação não será apenas para o cumprimento de uma recomendação do TCU, mas também garantirá maior segurança ao trabalho desenvolvido pela equipe de fiscalização e à Universidade, no que concerne à liquidação e pagamento dos serviços contratados.

Atenciosamente,

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



UFC



Provisório
Definitivo

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Critérios procedimentais	S/N/EP ou NA	Página / observação
1. A documentação apresentada pela contratada para a solicitação de pagamento está completa, ou seja, contendo (Lei nº 8.666/93, art. 71; Lei nº 8.212/91, art. 31, § 5º e art. 32, I; IN nº 05/2017, art. 47, art. 50, II e Anexos VIII-B e XI):		
a) Fatura?		
b) Nota fiscal?		
c) Se for o caso, cópias das Notas fiscais dos materiais aplicados na execução do serviço contratado?		
d) Recibo?		
e) Guia de recolhimento de tributo(s)?		
f) Planilha demonstrativa de custos?		
g) Frequência mensal dos terceirizados?		
h) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento* ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores?		
i) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) com a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos?		
j) Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior?		
k) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados?		
l) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional?		
m) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED?		
n) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo?		
o) Comprovante de pagamento de horas-extras/diárias solicitadas pela Administração, se houver?		
2. A Contratada cumpriu com as seguintes obrigações durante a prestação dos serviços (Lei nº 8.666/93, art. 54, § 1º c/c art. 66; IN nº 05/2017, art. 47, V):		
a) Pagamento de diárias no prazo estabelecido?		
b) Apresentar as notas fiscais e boletos bancários no prazo estabelecido?		
c) Prestação contínua dos serviços contratados?		
d) Manter empregados qualificados na execução dos serviços?		
e) Presença de empregados uniformizados, com uniforme limpo e com crachá de identificação?		
f) Fornecimento dos uniformes e seus complementos, conforme previsto no Termo de Referência?		
g) Prestar os serviços solicitados pela fiscalização?		
h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal?		
Data ____/____/____	Conferido e assinado por:	

Critérios procedimentais	S/N/EP ou NA	Página / observação
i) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades?		
j) efetuar a reposição de funcionários faltosos?		
3. O período de execução dos serviços é compatível com a vigência do contrato e com o período informado na Nota Fiscal? (IN nº 05/2017 – Anexo XI, item 3)		
4. Constam os dados bancários da Contratada na Nota Fiscal e/ou na Fatura? (IN nº 05/2017 – Anexo XI, item 3)		
5. Consta destaque na nota fiscal referente à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da NF ou fatura de prestação de serviços? (Lei nº 8.212/91, art. 31 e IN nº 05/2017, Anexo XI, item 3, "f").		
6. A planilha demonstrativa de custos corresponde às reais condições dos serviços efetivamente prestados no período, assim como a apuração está em conformidade com a solicitação de pagamento? (IN nº 05/2017, art. 50, II, Anexo VIII-A, item 1 e Anexo XI, item 4.2)		
7. A Contratada encontra-se regular quanto às suas condições de habilitação jurídica, qualificação - econômico / financeira, trabalhista, previdenciária e de idoneidade comercial, exigidas durante o processo licitatório e vigência do contrato, demonstradas sua regularidade nos seguintes documentos (Lei nº 8.666/93, art. 29 e art. 31 c/c art. 55, XIII; IN nº 05/2017, Anexos VIII-B e XI, item 2):	[REDACTED]	[REDACTED]
a) Declaração do SICAF?		
b) Certidão CNDT?		
c) Certidão da CNJ?		
d) Consulta da CEIS?		
e) Consulta do TCU?		
8. Se for o caso, consta da documentação enviada para solicitação de pagamento o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento equivalente? (IN nº 05/2017, Anexo VIII-A)		
9. A Contratada atendeu com presteza e dentro do prazo contratual estabelecido, às solicitações de informação, esclarecimento e providência referentes à prestação dos serviços? (Lei nº 8.666/93, art. 66 e art. 69; IN nº 05/2017, art. 44, § 3º e Anexo VIII-A, item 2)		
10. Houve inconformidade e/ou irregularidade contratual insanável ou reincidente, caracterizada no Instrumento de Medição de Resultado ou instrumento equivalente, resultando na aplicação de índice atribuído como penalidade? (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII e VIII e art. 66; IN nº 05/2017, Anexo V, subitem 2.6 – d.4.4 e Anexo VIII-A, subitem 3.3)		
11. A data de ateste da nota fiscal é igual ou posterior à data final do período de execução do serviço a ser pago? (Lei nº 4.320/64, art. 63, § 2º, III c/c Lei nº 8.666/93, art. 73, I e IN nº 05/2017, art. 50, II)		
12. Consta memorando de encaminhamento de notas fiscais e faturas para pagamento?		
13. Consta Solicitação de Pagamento (formulário DGCAC17) preenchido corretamente nos campos pertinentes ao Fiscal ou Suplente do Contrato? (Lei nº 8.666/93, art. 67, caput; IN nº 05/2017, art. 41 e art. 42)		
14. Consta Declaração de Execução de Serviço (formulário DGCAC11), devidamente preenchida e assinada/carimbada pelo Fiscal ou Suplente do contrato? (IN nº 05/2017, art. 50)		
15. Consta o Cronograma de medição lançado no SIASG? (Lei n.º 13.408/16, art. 17; IN – MP nº 01, de 08 de Agosto de 2002)		
16. Consta a Nota de Empenho relativa a vigência atual do contrato? (Lei nº 4.320/64, art. 63, § 2º, II)		
Observação complementar * Verificar Detalhamento dos nomes, função, dias trabalhados e valores auferidos.		

Data ____/____/____	Conferido e assinado por:
------------------------	---------------------------